



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para auxiliar na produção e gerenciamento do evento “CARNABRAZ 2026”, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brazópolis/MG, compreendendo a contratação, gerenciamento e acompanhamento das bandas locais e regionais, bem como o apoio operacional à execução da programação artística do evento.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de apoio técnico, operacional e de gerenciamento à realização do Carnaval 2026, evento tradicional do calendário cultural do Município de Brazópolis, que demanda organização profissional, coordenação de cronogramas e adequada condução das atividades artísticas.

3.2. A empresa contratada será responsável pela contratação e gerenciamento das atrações musicais locais e regionais, tradicionalmente presentes no Carnaval de Brazópolis, quais sejam: Grupo Utopia, Banda Samba de Rock, Banda Suco de Laranja e Grupo Brilho no Olhar, garantindo o cumprimento das apresentações conforme a programação oficial do evento.

3.3. O gerenciamento centralizado das atrações compreende o acompanhamento das apresentações, cumprimento de horários, interlocução com os artistas, resolução de demandas operacionais e suporte à organização geral do evento, em alinhamento com a equipe da Administração Municipal.

3.4. A centralização dessas atividades em uma única empresa contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle operacional, mitigação de riscos organizacionais e adequada execução do evento, em consonância com o interesse público.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A empresa contratada deverá:

- a) Realizar o contato, contratação e pagamento das atrações musicais locais e regionais;
- b) Gerenciar as apresentações musicais, assegurando o cumprimento dos horários de início e encerramento, conforme programação geral do Carnaval fornecida pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de instrumentos musicais e demais estruturas específicas e particulares exigidas por cada atração;
- d) Executar fielmente o objeto contratado, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou prejudicar sua execução;
- e) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários em tempo hábil;
- f) Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- g) Arcar com todas as despesas relacionadas aos integrantes das atrações contratadas, tais como estadia, alimentação, transporte, encargos sociais, trabalhistas e demais exigências legais;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



h) Prestar apoio operacional e gerenciamento técnico durante a execução da programação artística do evento, em articulação com a equipe da Administração Municipal.

5 – DOTAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FUMTUR, pela dotação orçamentária:

02.013.02 23.695.0024.2103. 3.3.90.39.00 – Ficha: 415 – Fonte: 1.500.000.0000.

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização das apresentações e mediante apresentação da nota fiscal.

5.3. Constitui condição para o pagamento a apresentação de comprovantes de regularidade com o FGTS, INSS e débitos trabalhistas;

5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diversa da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para quitação.

6 – DO ACEITE DO OBJETO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações, prazos, horários e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo contrato.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, por meio de seu representante, Sr. Ricardo Barbosa Amaral, a quem competirá verificar o cumprimento do objeto contratual, dirimir dúvidas e autorizar a execução e o pagamento dos serviços prestados.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, espera-se manter a tradição do Carnaval de Brazópolis, proporcionando lazer à população e aos visitantes, assegurando a boa organização da programação artística e fomentando a economia local, especialmente o comércio e os trabalhadores ambulantes.

10 – CONCLUSÃO

10.1. Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade técnica e administrativa da contratação, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

Ricardo Barbosa Amaral

Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte